

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 479, de 1º de julho de 2022.

Convoca os servidores das unidades judiciais de Primeiro e Segundo Grau e do Sistema de Juizados Especiais para participarem da “Capacitação do Projeto Recolher Legal – Edição 2022”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a reedição do exitoso Projeto “Recolher Legal” para o ano de 2022, com a implementação de ações de capacitação, orientação, fiscalização e saneamento de processos que constam na fila “Remetidos à Central de Custas Judiciais – CCJUD”, objetivando mais proatividade na dinâmica do recolhimento das custas;

CONSIDERANDO a importância de qualificação continuada dos servidores públicos, através da realização de ações de capacitação em custas judiciais, com orientações específicas quanto aos atos tributáveis e à aplicação da Tabela de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituída pela Lei Estadual 12.373, de 23 de dezembro de 2011 e atualizada pelo Decreto Judiciário nº 826, de 20 de dezembro de 2019, bem como da operacionalização do SCR - Sistema de Custas Remanescentes;

CONSIDERANDO a vigência do Ato Conjunto nº 14, de 24 de setembro de 2019 que estabelece regras gerais para a cobrança de taxas, custas e despesas judiciais remanescentes; e

CONSIDERANDO a existência de processos judiciais em fase de arquivamento, cuja baixa se torna inviável sem a verificação de regularidade no recolhimento das taxas, custas e despesas judiciais remanescentes,

DECIDE

Art. 1º Convocar os servidores das unidades judiciárias de primeiro grau, incluindo o Sistema dos Juizados Especiais, bem como os servidores das secretarias e câmaras do segundo grau, para participarem da Capacitação do Projeto Recolher Legal – Edição 2022 promovida pela Universidade Corporativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia – Unicorp em ação conjunta com o Núcleo de Arrecadação e Fiscalização – NAF.

§ 1º A participação na capacitação é obrigatória para o Diretor de Secretaria, Secretário ou Titular das Secretarias de Câmaras, Varas da Justiça Comum e Varas dos Juizados Especiais e seus substitutos legais.

§ 2º A participação anterior nos cursos mencionados exime os servidores indicados no § 1º deste artigo da obrigatoriedade de inscrição, podendo fazê-la caso desejem a título de reciclagem do conhecimento.

Art. 2º A ação educativa desenvolvida pela UNICORP, na modalidade EaD, será realizada em dois módulos autoinstrucionais:

I- Módulo 1 - Sistema de Custas Remanescentes – SCR e  
II - Módulo 2 - Custas Judiciais.

Art.3º As inscrições deverão ser realizadas através dos seguintes links:

I- SISTEMA DE CUSTAS REMANESCENTES  
<https://ead.tjba.jus.br/unicorpead/course/view.php?id=346>

II- SISTEMA DE CUSTAS JUDICIAIS  
<https://ead.tjba.jus.br/unicorpead/course/view.php?id=415>

Art. 4º As orientações necessárias para acesso ao ambiente virtual de cada ação educativa estarão disponíveis a partir da efetivação da inscrição.

Art. 5º Os servidores deverão concluir os cursos impreterivelmente até o dia 13 de agosto de 2022.

Art. 6º A UNICORP informará os critérios para a obtenção da aprovação e da certificação no curso oferecido.

Art. 7º Eventuais dúvidas e informações adicionais sobre a capacitação deverão ser encaminhadas para o e-mail: [unicorp@tjba.jus.br](mailto:unicorp@tjba.jus.br) com o título “Capacitação Projeto Recolher Legal – Edição 2022”.

§ 1º Eventuais dúvidas relativas exclusivamente à operacionalização do Sistema de Custas Remanescentes–SCR deverão ser dirigidas à Central de Custas Judiciais-CCJUD, através do e-mail [ccjud@tjba.jus.br](mailto:ccjud@tjba.jus.br)

§ 2º Eventuais dúvidas relativas ao cálculo de Custas Judiciais deverão ser dirigidas à Coordenação de Orientação e Fiscalização-COFIS, através do e-mail [plantaofiscal@tjba.jus.br](mailto:plantaofiscal@tjba.jus.br) que prestará os esclarecimentos devidos.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em, 1º de julho de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente